



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**Documentação para Revisão de Registro de Entidade de Classe -
REPRESENTATIVIDADE:**

A solicitação é realizada de forma inteiramente online e todos os documentos devem ser digitalizados e anexados.

1. Alterações estatutárias, registradas em cartório e **não atualizadas no CREA-SC**, contemplando:
2. Objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
3. Indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do CREA-SC;
4. Quadro de associados efetivos compostos exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea.
5. **Observação:** Caso não tenha ocorrido alterações estatutárias, anexar a Declaração.
6. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório, caso ainda não tenha sido encaminhada ao CREA-SC até a presente data;
7. **Observação:** Caso não tenha ocorrido alteração na diretoria, anexar a Declaração.
8. Comprovações do efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;
9. Demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como:
10. Realização de Cursos, treinamentos, palestras, seminários e workshops;
11. Participação da Entidade em eventos de cunho técnico-cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou
12. Parcerias ou reuniões com outros órgãos públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares.
13. Informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.
14. Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da Lei; [Clique aqui](#)
15. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
16. Informação à Previdência Social – GFIP;
17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, quando possuir quadro de funcionários [Clique aqui](#);

Observação: A relação de associados será emitida pelo sistema CREANET Entidades. Serão considerados os associados comprovadamente efetivos somente aqueles com a situação "confirmado", com registro nacional no Sistema Confea/Crea e registro ou visto no CREA-SC ativos, até dia 31 de dezembro do ano anterior, e que estavam adimplentes com suas anuidades junto ao CREA.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.